

**ATA N.º 19/2025**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de setembro de 2025.-----

-----Aos três dias do mês de setembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 15h00m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 166 datado de 02/09/2025, na importância de 8.195.010,31€ (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, dez euros e trinta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2025 /**

**PARTILHA DE INFORMAÇÃO** - A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, informou o Executivo ser sua intenção, na qualidade de Presidente e não de candidata, facultar aos seus opositores, candidatos à Câmara Municipal, todos os elementos que sintam ser necessários para a formulação dos seus programas, tendo

todo o gosto de os esclarecer pessoalmente, dando-lhes o devido enquadramento técnico. Isto porque, independentemente dos fundamentos ideológicos e das orientações das candidaturas, tem a certeza de que todos, cada um à sua maneira, defendem no que acreditam ser o melhor para promover o desenvolvimento do território e a qualidade de vida dos munícipes, razão pela qual entende ser da maior utilidade criar condições para que a discussão pública das áreas de intervenção do Município de Cantanhede seja consistente e devidamente fundamentada em indicadores fiáveis. É nesse sentido que pretende assegurar a transparência e a igualdade de acesso a elementos pertinentes sobre a atividade da Câmara Municipal e também sobre as respostas já equacionadas para os desafios que se perspetivam no futuro, tendo em vista a preparação do próximo ciclo autárquico, manifestando total disponibilidade para partilhar a informação estratégica relevante. Desta forma, pretende contribuir para valorizar o debate durante a campanha para as autárquicas, no entendimento de que a partilha de informação estratégica é essencial para que os candidatos possam apresentar propostas fundamentadas e ajustadas à realidade, de modo a promover um processo eleitoral mais esclarecido para todos os intervenientes, com todas as vantagens daí decorrentes para os eleitores também a esse nível. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, afirmou ser positiva a posição da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara nesta matéria e conforme já deixou claro, tudo irá fazer para que a campanha eleitoral não desça de nível, seja correta e esclarecedora naquilo em que acreditam ser o melhor para o Concelho. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, reforçou o gesto muito positivo da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, no sentido dos restantes candidatos perceberem os mecanismos e requisitos da gestão autárquica, numa atitude de grande sentido democrático que é necessário salientar.-----

**1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO MARQUES,**

**TRABALHADOR DA INOVA-EM-SA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 01/09/2025, do seguinte teor: “O *Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento do Sr. Francisco António de Jesus Marques, motorista no Serviço de Resíduos Urbanos da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede. O óbito ocorreu na madrugada de 27 de agosto, na sequência de um acidente de viação, quando regressava do trabalho para a sua residência. Natural de São Caetano, Francisco Marques tinha 46 anos e trabalhava na empresa desde 2022, desempenhando as suas funções com dedicação, profissionalismo e sentido de responsabilidade. Além do seu empenho enquanto trabalhador, era reconhecido pelos colegas pela sua simpatia e cordialidade, qualidades que marcavam o seu quotidiano e fortaleciam o ambiente de trabalho. Tendo em conta que o falecimento ocorreu no exercício das suas funções, e reconhecendo o contributo significativo de Francisco Marques para o serviço público, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, em homenagem à sua memória e em reconhecimento da dedicação e do empenho prestado no concelho de Cantanhede.*” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco António de Jesus Marques, motorista no Serviço de Resíduos Urbanos da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, em homenagem à sua memória e em reconhecimento da dedicação e do empenho prestado no concelho de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - ATA DA REUNIÃO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE"**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 03/09/2025 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: "Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede", a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/07/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 16/07/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 75, de 31/07/2025. Não se encontravam presentes no ato entidades que pretendessem licitar na referida Hasta Pública pelo que o procedimento não pode ser posto em praça. Assim, não há lugar a adjudicação do procedimento com a sua extinção, por analogia ao disposto na alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, que a considera quando nenhum concorrente apresentar proposta, situação aqui constatada dado que não houve lugar a arrematação por não existirem entidades que pretendessem licitar. Mais se informa que, nessa sequência e nos termos do número 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, será de considerar também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada*

a sessão.” A Câmara, tendo por base a ata da comissão da Hasta Pública para a “Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede”, por unanimidade, deliberou não proceder à adjudicação, considerando extinto o procedimento, de acordo com o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que não houve lugar a arrematação por não existirem concorrentes interessadas e revogar a decisão de contratar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**3 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/08/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 10964 de 26 de agosto de 2025, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Engenharia Civil, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado,*

*aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 18 de setembro de 2024 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 25971/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225 de 20 de novembro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 01 de abril de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 01 de abril de 2025, através do Despacho n.º 26/25-PR.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, conforme as

necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUEOLOGIA, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/09/2025, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 23 de julho, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; Considerando as competências atribuídas à Divisão de Cultura, assim como, à abertura do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede; Tendo em conta a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes da Divisão de Cultura; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2025; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 01 de setembro de 2025, a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não*

*se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arqueologia, a afetar à Divisão de Cultura; Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatas com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arqueologia, a afetar à Divisão de Cultura, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - LICENCIAMENTO DO RECINTO IMPROVISADO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**REEMBOLSO / DO CENTRO POPULAR DOS TRABALHADORES DAS**

**COCHADAS**, e-mail datado de 07/08/2025, do seguinte teor: *“Vimos por este meio solicitar a vossa excelência que nos seja atribuída a isenção das taxas (107.17€) referente à festa de Nossa Senhora do Rosário das Cochadas/Catarinões-Tocha. De salientar que em 29/07 solicitamos a referida isenção, isenção esta que o Centro popular das Cochadas tem sido sempre contemplado.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2025, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito da festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário (realizada nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025) o Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas solicitou o necessário licenciamento de recinto improvisado para a realização de espetáculos ao vivo e da necessária Licença Especial de Ruído. No dia 01/08/2025 aquando do levantamento das licenças foi solicitado o pagamento respetivo, tendo o representante da coletividade declarado ter solicitado, por mail, a isenção do seu pagamento. Dado que não havia qualquer mail do geral@cm-cantanhede.pt (conforme solicitei aos serviços para verificar), foram pagas as licenças no valor total de 107,17€ (GR 1239 e 1240 no anexo 3), vindo agora solicitar o reembolso do valor. No anexo 1 consta os Estatutos da Associação e informo de que em 2024 e 2022 a realização desta festa teve isenção do pagamento das correspondentes taxas, pelo que se coloca à consideração superior a decisão a tomar relativamente ao reembolso/isenção do valor pago.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete

cêntimos), respeitante à licença de recinto improvisado e à licença especial de ruído e consequente reembolso do referido valor, entretanto pago pelo Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, no âmbito da festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário, realizada nos dias 1, 2, e 3 de agosto do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL /**  
**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO**  
**DISTRITO DE COIMBRA**, e-mail datada de 18/08/2025, a solicitar a isenção das taxas

pela cedência do auditório do Museu da Pedra, no dia 12/09/2025, para a realização e uma assembleia geral. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/08/2025, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra, de acordo com data e horário indicados. Comunicado aos interessados esta pré reserva. Atendendo ao horário indicado e à previsível duração de 2 horas para esta assembleia, o valor das taxas a cobrar cifra-se em 45,00€. Esta cedência, de acordo com o artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Cantanhede, poderá ser isenta do pagamento do valor em causa, atendendo a que é uma associação sem fins lucrativos e que, com esta atividade, está a cumprir o que está instituído nos seus estatutos. Sugere-se submissão à próxima reunião de câmara.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2025 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Concordo. Sugiro a apresentação da isenção de taxas à Câmara Municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, devidas pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral, no dia 12 de setembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / IV MERCADO MEDIEVAL VILLA CORDIANA, EM CORDINHÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 35180, entrado no serviço a 28/08/2025 vem a Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de teatro, trovadores e danças medievais, finalizando com cortejo medieval, bem como a licença especial de ruído no âmbito do evento “IV Mercado Medieval Villa Cordiana”, que decorrerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025. O n.º 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...).” Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos de*

*teatro, trovadores, danças medievais e cortejo medieval, bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no dia 03/09/2025. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos – 20,63€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença especial de ruído – 27,48€ nos termos das alíneas a) e b), n.º 5, do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 96,85€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 96,85€ (noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, devidas pelas licenças de espetáculos e especial de ruído, no âmbito da realização do “IV Mercado Medieval Villa Cordiana”, a levar a efeito nos dias 5, 6 e 7 de setembro do corrente ano, na localidade de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PHOTOFEST CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOTOGRAFARTE - ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO**

**ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 35514 entrado no serviço a 02/09/2025 vem a Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede solicitar a isenção do pagamento das taxas da licença especial de ruído no âmbito do evento*

*suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Photofest Cantanhede”, evento de mostra de artes, e tendo em conta que a Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede solicitou a licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 20,60€, nos termos do art.º 32.º, n.º 5 e alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 20,60€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto Na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 20,60€ (vinte euros e sessenta cêntimos) à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, devidas pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do “Photofest*

Cantanhede”, a levar a efeito nos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano, no Centro Social e Paroquial S. Pedro e zona envolvente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / LARGO DE SÃO MATEUS / VENDA AMBULANTE NA CIDADE DE CANTANHEDE / ANA PAULA LOPES DA FONSECA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 01/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, a Sra. Ana Paula Lopes Fonseca, vendedora ambulante de doces regionais, vem requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 7m2, no dia 21 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Assim, e considerando que o pedido se insere nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior, a presença do pedido à próxima reunião do executivo para decisão. Caso seja autorizada, esta deverá ser taxada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Assim o valor a cobrar será: 7 m2 x 1 dia x 0, 69€= 4,83€.”* A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma banca de doçaria regional, no Largo de São Mateus, requerida pela Sr.ª Ana Paula Lopes da Fonseca, no dia 21 de setembro do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2025, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI**

**N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, o Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2025, do Município de Cantanhede, emitido pela Sebastião & Associados, SROC, Lda., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2025, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/09/2025, pela DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Sebastião & Associados, SROC, Lda, na qualidade de Auditor Externo do Município de Cantanhede, procedeu à revisão da informação contabilística preparada pela autarquia, com referência a 30 de junho de 2025, tendo elaborado o respetivo relatório. Nas conclusões do mencionado relatório é evidenciado que o Município apresenta “... uma sólida autonomia financeira e uma reduzida dependência de capitais alheios para assegurar a sustentabilidade da atividade municipal.”, e ainda que “... o Município não apresenta uma situação*

*financeira débil, dado apresentar capacidade de fazer face aos seus compromissos a médio longo prazo.” Após análise e verificação do referido documento pelos serviços competentes, propõe-se o seu envio para apreciação do Executivo Municipal e, posteriormente, a sua remessa à Assembleia Municipal.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO C-REST, DO PROGRAMA ELENA, PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS ENERGÉTICAS EM EDIFÍCIOS / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM tem aprovada uma candidatura ao programa Elena que tem como objetivo impulsionar melhorias significativas na eficiência energética dos edifícios da Administração Pública com o objetivo de reduzir, em pelo menos 30%, a procura de energia primária proveniente de fontes não renováveis, em consonância com os objetivos ambientais da União Europeia. Os Município da área de intervenção da CIM RC reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada com potencial para o desenvolvimento e consolidação deste desígnio. Este reconhecimento foi formalizado aquando da aprovação deste assunto no Conselho Intermunicipal da CIM. A operação tem um custo estimado de 4.900,00 euros, a que acresce o IVA a 23% totalizando 6.027,00 euros, relativos a auditorias energéticas nos Complexos Desportivos de Febres e Tocha e de 1.900,00 euros, a que acresce o IVA a 23% totalizando 2.337,00 euros,

*relativos à emissão dos respetivos certificados energéticos perfazendo um total de 8.364,00 euros. Os valores finais serão fixados após a realização dos procedimentos de contratação, por parte da CIM RC. Face ao exposto submete-se à consideração superior a aprovação da minuta do referido Protocolo. Propõe-se ainda que a Sra. Presidente da Câmara Municipal seja mandatada para a sua posterior assinatura.”*

Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objeto é regular a forma de cooperação entre a CIM-RC e o Município de Cantanhede, no âmbito do projeto “Coimbra Region Towards a Sustainable Energy Transition” – CREST (Região de Coimbra rumo à Transição Energética Sustentável), nomeadamente para a elaboração de auditorias energéticas, incluindo a execução do Certificado Energético ex-ante, nos seguintes edifícios: - Complexo Desportivo de Febres e Complexo Desportivo da Tocha; 2) Comparticipar o valor de 6.027,00€, relativo a auditorias energéticas nos Complexos Desportivos de Febres e Tocha e o valor de 2.337,00€, relativo à emissão dos respetivos certificados energéticos; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PERMUTA DE TERRENOS EM VALE DE PEGAS, AVENIDA DE PORTUGAL / CANTANHEDE, POR LOTE N.º 58 DO LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE (PPU) / MANUEL DE JESUS DA RESSURREIÇÃO / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 27/08/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “O senhor Manuel de Jesus da Ressurreição é proprietário de um terreno, sito na Avenida de Portugal, localizado entre a rotunda dos Lyons - prédios cor-de-rosa e o acesso à via rápida (EN 335), na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 17446, da UF Cantanhede e Pocariça, com a área medida de 788m<sup>2</sup>. Em 05/11/2024 (E 40121) deu entrada um requerimento, no qual o senhor Manuel expõe que, após várias reuniões nesta Autarquia, para encontrar solução para o seu terreno, por não ser permitido qualquer construção e por lhe terem informado de que o terreno era necessário para um arranjo urbanístico, que assegurasse também a receção das águas vindas do loteamento, e que em tempos lhe foi feita uma proposta de permuta por outro terreno ainda a definir, para a qual não obtido qualquer resposta. Por tudo o que foi exposto e por indicação do Senhor Adjunto da Senhora Presidente Dr. Nuno Gomes, agendamos reunião com o senhor Manuel de Jesus da Ressurreição, para encontrar uma solução para a sua reclamação. Das reuniões agendadas, ficou acordado de que, a solução passaria de facto por uma permuta de terrenos, visto que o senhor Manuel não pretende vender, mas sim permutar. Foi proposto a permuta do seu terreno, por um lote disponível do loteamento da Zona Sul de Cantanhede (PPU), foi explicado que a proporção adotada pelo Município, para permutas nesta zona é de 1m<sup>2</sup> de terreno urbano por 7m<sup>2</sup> de terreno rústico, tendo o senhor Manuel aceite a proposta. -  $788\text{m}^2 / 7 = 112,57\text{m}^2$  (área urbana a que o senhor Manuel tem direito); - Área do lote nº. 58 escolhido: 195m<sup>2</sup> – 112,57m<sup>2</sup> (área a que tem direito na proporção) = 82,43m<sup>2</sup> (área a pagar pelo senhor Manuel). Foi-lhe explicado de que nas últimas hastas públicas, os lotes foram vendidos em média pelo valor de 99,28€/m<sup>2</sup> e efetuadas as contas há um diferencial a favor do Município de Cantanhede no montante de 8183,65€. Concluídas as reuniões, com todo o processo

*bem explicado e aceite pelo requerente, propomos a permuta do terreno propriedade de Manuel de Jesus da Ressurreição, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 17446, da UF de Cantanhede e Pocariça, com a área medida de 788m<sup>2</sup>, pelo lote n.º 58, propriedade do Município de Cantanhede, sito no Loteamento da Zona Sul de Cantanhede (PPU), com a área de 195m<sup>2</sup>. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar autorizar a permuta do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 17446, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Manuel de Jesus da Ressurreição, ao qual foi atribuído, para efeitos de permuta, o valor de 11.175,95€, pelo lote de terreno com o n.º 58, sito no Loteamento da Zona Sul de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5280, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade do Município de Cantanhede, ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 19.359,60€. Pela diferença de valores atribuídos aos prédios permutados, deverá o senhor Manuel de Jesus da Ressurreição pagar ao Município e valor de 8183,65€ (oito mil cento e oitenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a permuta do terreno, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 17446, propriedade de Manuel de Jesus da Ressurreição, ao qual foi atribuído, para efeitos de permuta, o valor de 11.175,95€, (onze mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), pelo lote de terreno municipal com o n.º 58, sito no loteamento da Zona Sul de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5280, propriedade do Município de Cantanhede, ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 19.359,60€ (dezanove mil, trezentos e cinquenta e nove

euros e sessenta cêntimos, mediante o pagamento por parte do Sr. Manuel de Jesus da Ressurreição, do valor de 8.183,65€ (oito mil, cento e oitenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente à diferença de valores atribuídos aos prédios permutados, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**13 - ALTERAÇÃO DA DATA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/09/2025 pela Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Na sequência da aplicação da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, foi apresentada superiormente a Informação n.º 8808, de 10/07/2025, referente à obrigatoriedade de assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, por parte de todos os membros dos órgãos da administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que intervenham no âmbito dos procedimentos aí previstos. Contudo, com a recente publicação da Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 de agosto, a data de entrada em vigor da obrigatoriedade de assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses passa a ser 15 de agosto de 2026, e não 15 de agosto de 2025, como anteriormente indicado, em consequência da revogação e substituição da Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro. Sugere-se que a presente informação seja submetida à próxima reunião de câmara, para conhecimento.”* A Câmara, tomou conhecimento. -----

**14 - CEDÊNCIA DE TERRENO / TRAVESSA DO ANÁLIO / MÁRIO FERNANDES FERREIRA E CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA,**

ofício datado de 15/04/2025, do seguinte teor: *“Tendo a UF de Vilamar e Corticeiro de Cima conhecimento que os*

*proprietários dos lotes estão de acordo com o alcatroamento da Travessa do Análio, em Corticeiro de Cima, vimos por este meio solicitar a V.ª Ex.ª, apoio na elaboração de mapa de medições, fornecimento de material para execução da obra e alinhamento de infraestruturas para execução de destaque/loteamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito do projeto de requalificação e reperfilamento da Travessa do Análio, no Corticeiro de Cima, remete-se desenho urbano e respetiva informação sobre as áreas de cedência ao domínio público, bem como áreas finais das parcelas. Caso a presente informação reúna consensos, sugere-se que os serviços de topografia da Câmara Municipal executem a implantação do arruamento e do passeio, bem como do alinhamento dos muros das parcelas. Mário Ferreira; - Área total do prédio = 1930.07 m<sup>2</sup>; - Área a ceder para domínio público = 474,44 m<sup>2</sup> (arruamento e passeio); - Área final da parcela = 1930.07 – 474,44 = 1455,63 m<sup>2</sup>; Carlos Rocha; - Área total do prédio = 4.822,39 m<sup>2</sup>; - Área a ceder para domínio público = 434,50 m<sup>2</sup> (arruamento, passeio); - Área para implementação do retorno = 125,96 m<sup>2</sup>; - Área final da parcela = 4.822,39 – 434,50 – 125,96 = 4.261,93 m<sup>2</sup>.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/09/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da continuidade do processo, os proprietários procederam à entrega dos modelos de BUPI dos prédios de que resulta o registo obrigatório. Conforme informação anexa, resulta que o Sr. Mário Fernandes Ferreira cederá uma área de 474,44m<sup>2</sup> para domínio público e o Sr. Carlos Alberto Barreto da Rocha cederá para o domínio público a área de 434,50 m<sup>2</sup>. Deverá assim a Câmara Municipal deliberar a aceitação dessas parcelas para alargamento daquela via pública [Travessa do Análio] e emitir certidões aos proprietários, tendentes a poderem justificar a diminuição das*

áreas dos seus prédios na Autoridade Tributária e na Conservatória de Registo Predial. Mais deve a Câmara Municipal deliberar suportar a despesa com as atualizações dos registos daqueles prédios na dita conservatória. (Propõe-se agendamento à próxima reunião do executivo).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aceitar a cedência para o domínio público das parcelas necessárias ao alargamento da via pública na Travessa do Análio, no Corticeiro de Cima, sendo que o Sr. Mário Fernandes Ferreira cederá uma área de 474,44m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 1312 e o Sr. Carlos Alberto Barreto da Rocha cederá a área de 434,50 m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 1311; 2) Emitir certidões aos proprietários, tendentes a poderem justificar a diminuição das áreas dos seus prédios junto da Autoridade Tributária e da Conservatória de Registo Predial; 3) Suportar as despesas inerentes ao processo, tendo em vista as atualizações dos registos daqueles prédios na Conservatória do Registo Predial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - PROC.º N.º 381/2025 / CERTIDÃO / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / AVENIDA DO BRASIL, EDIFÍCIO DOM AFONSO I / 1.º DIR. (FRAÇÃO J) / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE RUBEN MICAEL MATOS FERNANDES,**

requerimento datado de 03/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de avaliação do nível de conservação de um edifício sito na Avenida do Brasil, Edifício Dom Afonso I / 1.º Dir. (Fração J), na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial,

Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4775/19981023 - J, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3705, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2025, pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: “Às 9:30 do dia 18 de julho de 2025 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq.<sup>a</sup> Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng.º Téc.º Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) Acompanhados no local pelo representante do proprietário, procedeu-se à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art. 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), do prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 4775/19960524. Para esta análise foi utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port.<sup>a</sup> n.º 1192-B/2006 de 30/11: 3,22 (Médio).” Em 26/08/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para conhecimento e determinação da notificação ao requerente do teor do auto de vistoria.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Comissão de Vistorias e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou determinar como Médio (3,22), o nível de conservação atribuído ao edifício, sito na Avenida do Brasil, Edifício Dom Afonso I / 1.º Dir. (Fração J), na cidade de

Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4775/19960524 - J, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3705, requerido pelo Senhor Ruben Micael Matos Fernandes, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - PROC.º N.º 531/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / ANÇÃ / DE VITOR**

**JOSÉ DA SILVA CARDOSO**, requerimento datado de 29/08/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Carriço, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 358, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1619/19980402, Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/08/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 358º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a

constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Vitor José da Silva Cardoso, do prédio sito em Carriço, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 358, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1619/19980402, Freguesia de Ançã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - PROC.º N.º 508/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CORDINHÃ / DE**

**OTÍLIA PEREIRA MORAIS**, requerimento datado de 14/08/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Ermida, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cordinhã sob o artigo n.º 3132 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1011/19951020, Freguesia de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/08/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Pelo presente processo, complementado com a informação do Registo 34554/2025, de 22 de agosto, é requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio rústico, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3132.º, da freguesia de Cordinhã, descrito na CRP de Cantanhede e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.<sup>a</sup> Otilia Pereira Morais, do prédio sito em Ermida, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cordinhã sob o artigo n.º 3132 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1011/19951020, Freguesia de Cordinhã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - PROC.º N.º 510/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / TOCHA / DE REGINA MARIA TEMÓTIO MATIAS**, requerimento datado de 18/08/2025, solicitando

a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Baldio da Caniceira ou da Tocha, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 13380 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1090/19980722, Freguesia de Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

*“Pelo presente processo, complementado pela informação do Registo n.º 34822/2025, de 26/08/2025 e do Registo n.º 34973/2025, 27/08/2025, é requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 13380º, da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma

data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr.ª Regina Maria Temótio Matias, do prédio sito em Baldio da Caniceira ou da Tocha inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 13380 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1090/19980722, Freguesia de Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **19 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL**

**DE FEBRES**, A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/06/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *“A crescente procura na Zona Industrial de Febres tem impulsionado a necessidade da sua expansão. Para tal o Município tem adquirido, por negociação/ expropriação amigável, os terrenos necessários à ampliação da área industrial. Contudo, a aquisição de cinco parcelas: artigos matriciais 10024, 10025, 10026, 10028 e 10030 (rústicos), encontra-se pendente, devido ao desconhecimento dos respetivos proprietários, pois apenas dispomos dos respetivos verbetes matriciais. Esta situação impede o avanço da expansão naquela localização, sendo necessário desenvolver os procedimentos necessários à aquisição daqueles prédios. Anexo plantas de localização; Os prédios em causa encontram-se em situação de ocupação rústica, sem qualquer aproveitamento compatível com os objetivos de ordenamento e uso previsto para a zona. A sua atual afetação revela-se*

*inadequada para o fim público pretendido, não sendo possível, sem a sua aquisição, implementar as soluções técnicas e de traçado do projeto municipal em causa. Foram efetuadas diversas diligências para identificação dos proprietários dos prédios, nomeadamente, junto da Conservatória do Registo Predial e da Matriz Predial Rústica, bem como dos respetivos confinantes. Não obstante esses esforços, os titulares permanecem desconhecidos, pelo que se impõe o seguimento dos procedimentos legais aplicáveis em caso de desconhecimento dos interessados, nos termos do Código das Expropriações. Com base na área abrangida (10.780 m<sup>2</sup>) e nos valores de mercado de referência para terrenos rústicos na zona em causa (3,50 €/m<sup>2</sup>), estima-se que o custo global previsível com as expropriações ascenda a aproximadamente 37.730,00€ (trinta e sete mil setecentos e trinta euros). Este valor deverá ser confirmado com maior precisão mediante avaliação pericial. Caso se verifique a presença de pinheiros ou eucaliptos de pequeno porte, sem valor comercial para abate, poderá ser acrescido um montante adicional de 0,30 €/m<sup>2</sup>, o que representaria um acréscimo de cerca de 3.234,00 € (três mil duzentos e trinta e quatro euros) ao valor estimado. As parcelas em causa localizam-se em Espaço de Atividades Económicas I, conforme Carta de Ordenamento da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, regidas pelos artigos 66º a 69º do Regulamento do PDM. O Código das Expropriações preconiza a aquisição de bens por acordo direto com os proprietários e demais interessados conhecidos. Não obstante, em casos de desconhecimento ou impossibilidade de notificação por carta registada com aviso de receção, a proposta de aquisição é publicitada através de editais. Estes são afixados nos locais de estilo do município e das freguesias onde os bens se situam, e publicados em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos na região, incluindo um de âmbito nacional, nos termos do artigo 11.º, n.º 4 do Código das Expropriações. Esta*

*publicação visa dar conhecimento da intenção de expropriação e da proposta de aquisição aos potenciais interessados desconhecidos ou não localizados, para que possam manifestar o seu interesse na negociação. A publicação de editais cumpre, assim, o objetivo de notificar publicamente e estabelecer contacto com os potenciais interessados desconhecidos ou não localizados, possibilitando a manifestação do seu interesse na fase pré-judicial de negociação da expropriação. Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 8 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1 - A resolução de expropriação dos seguintes bens imóveis: - Artigo matricial rústico 10024, área matricial 1330m2, último proprietário conhecido (verbete) Manuel de Jesus Manco, última morada conhecida (verbete) Balsas, confrontações: norte e sul – caminho, nascente - Rosa de Jesus Pinhal, poente - Laura Craveiro Costa Soares; - Artigo matricial rústico 10025, área matricial 1330m2, último proprietário conhecido (verbete) Rosa de Jesus Pinhal, última morada conhecida (verbete) Balsas, confrontações: norte e sul – caminho, nascente - Manuel da Cruz Varejal, poente - Manuel de Jesus Manco; - Artigo matricial rústico 10026, área matricial 4850m2, último proprietário conhecido (verbete) Maria de Jesus Pereira V., última morada conhecida (verbete) Balsas, confrontações: norte e sul – caminho, nascente - Joaquim Gomes dos Santos, poente - Rosa de Jesus Pinhal; - Artigo matricial rústico 10028, área matricial 1350m2, último proprietário conhecido (verbete) Rosa de Jesus Pinhal, última morada conhecida (verbete) Balsas, confrontações: norte - caminho, sul - Manuel Cruz Barjal, nascente - Joaquim Gomes dos Santos, poente - Manuel Cruz Barjal; - Artigo matricial rústico 10030, área matricial 1920m2, último proprietário conhecido (verbete) Rosa Francisca Pessoa, última morada conhecida (verbete) Fontinha, confrontações: norte - Norberto Francisco Moreira, sul – caminho,*

*nascente e poente - Joaquim Gomes dos Santos. 2- Determine que se proceda, prioritariamente, à aquisição dos bens por acordo direto com os proprietários e demais interessados, em conformidade com o artigo 11.º do Código das Expropriações; 3- Determine que se proceda à publicitação da proposta de aquisição (negociação) através de editais, fixando o prazo de 20 dias (úteis) para contacto dos eventuais interessados com o Município. 4- Designe o Serviço de Património como responsável por conduzir o processo de negociação e as demais diligências necessárias.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Ordenar o desenvolvimento dos procedimentos tendentes à aquisição dos imóveis identificados e necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres, prioritariamente por acordo direto com os proprietários e demais interessados, em conformidade com o artigo 11.º do Código das Expropriações; 2) Determinar a publicitação da proposta de aquisição (negociação) através de editais, fixando o prazo de 20 dias (úteis) para contacto dos eventuais interessados com o Município. 3) Designar o Serviço de Património como responsável por conduzir o processo de negociação e as demais diligências necessárias, em articulação com a Divisão Jurídica e com o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

**20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / CATRAIA – MARÉ DE ARTE SUSTENTÁVEL:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, realizou-*

se nos dias 21 a 24 de agosto a Catraia – Maré de Arte Sustentável, um evento multidisciplinar assente nas tradições locais, mas com uma visão para o futuro, que visa juntar Ciência, Arte e Sustentabilidade, tendo por mote Música, Arte, Partilha e Bem-estar. No que respeita à “Música”, a oferta foi bastante rica e diversificada, contando com a presença de: Skate Jam – Lúcia Lima Som Sistema; Tomás Toscano Organ Trio; Idiotheque; French Grrls; Concerto para gente deitada; Disconaiia; Berço de Judas; Criatura; Marafada; Concerto Secreto; Samba da Restauração; Emmycurl; Plasticine; Lagryma; Rancho Associação 1.º de Maio; Mostra de Música Groov’Art; Gand’ra. Também a “Arte” foi contemplada e teve uma representação relevante com as seguintes iniciativas: Instalação Têxtil Participativa, Caracolinha; Mural “Ver as ânsias”, Patarra; Instalação “10132 compotas”, Colectivo Zás; Instalação “Árvore pela Paz”, Fumaça, Amnistia Internacional; Instalação “Nem tudo o que vem à rede é peixe”, Rui Reigota; Instalação Agrupamento de Escolas Gândara Mar; Escultura, Rosa Andrade; Pintura ao vivo, Filomena Neves. Quanto à “Partilha”, as atividades desenvolvidas primaram pela variedade, quer em tema, quer em público-alvo, com propostas bastante ecléticas e destinadas a diversas faixas etárias: “Catraios em movimento”, Helena Xavier; Passeio Sonoro 1, Luís Antero; Passeio Sonoro 2, Luís Antero; Oficina de Fotobordado – “As memórias da minha praia”, Filomena Neves; Oficina de Teatro – “Introdução ao Naturalismo”, João Tarrafa; Trilho dos Rapoleiros, Colectivo Zás; Para catraios – Hotel de Insetos – do mar para a terra, Morambiente; Almoço com os pescadores; Terra Educa; Kit básico de saúde mental para crianças, Manifestamente; The ocean needs more friends, Surfrider Foundation; Escuta coletiva: Amanhecer em Gaza, Fumaça; Oficina de Língua Gestual Portuguesa, André Santos; Trilho da Alma: da floresta ao mar, Morambiente; Almoço com os produtores; Peddypaper “Caça à verdade”; Liberdade sustentável, Feminismo para Tod\*s; Oficina

de Dabke – “Dança pela Palestina”, Handala Dabke. Relativamente ao “Bem-estar”, as atividades desenvolvidas foram igualmente aliciantes e diversificadas, abarcando igualmente todas as faixas etárias, a saber: Batismo de surf, Ticket2Surf; Aula de Yoga, Ticket2Surf; Bodyboard, Associação Bodyboard Palheiros da Tocha; Aula de Pilates, Candy Roque; Eco-Movimento, Sandra Carvalho; •Aula de pole dance, Bats on Pole; Chi Kung à beira-mar, Susana Oliveira. A edição contou ainda com eventos de natureza diversa, imbuídos do espírito da mesma, como: Curtas Ativistas, Left Hand Rotation, Centro Estudos Cinematográficos, Marmostra; Transmissão RUC, Rádio Universidade de Coimbra; Segredos do “Mare”, Mare – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente; Oficina de reparação de bicicletas, Trouxa Bicla; Feira da troca, Youth for the Future. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade e a abrangência temática. Importa realçar ainda que a Associação de Moradores da Praia da Tocha viu já este projeto reconhecido por parte da CCDRC, tendo o mesmo sido aprovado no âmbito do programa “Cultura ao Centro”, na vertente de Apoio à Ação Cultural, Medida 2: Programação/Difusão. Este reconhecimento enaltece e honra não só a entidade promotora, mas também o Município de Cantanhede, pelo meritório trabalho desenvolvido em prol da cultura, bem-estar e desenvolvimento do concelho de Cantanhede, representando este estímulo e consciencialização um investimento nas gerações mais novas, pela sensibilização para questões tão pertinentes e prementes. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 12.000,00€ (doze mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização desse evento: Catraia 2025 – Maré de Arte Sustentável. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2

do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 29/08/2025 pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude do seguinte teor: “*Concordo. Sugiro a sua apresentação à Câmara Municipal.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Catraia 2025 – Maré de Arte Sustentável”, realizado de 21 a 24 de agosto, na Praia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumido de imediato a Presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

## **21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE**

**COVÕES / XIX FESTIVAL DO LEITÃO**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/08/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas,

do seguinte teor: “*Organizado pela Prodesco – Associação Desportiva de Covões, realizou-se nos dias 15 a 17 de agosto o XIX Festival do Leitão, nos Covões, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. O Festival do Leitão visa destacar e explorar a versatilidade desta tão apreciada iguaria, aliando a tradição*

à inovação, proporcionando a degustação de uma ampla variedade de preparações de leitão, além das tradicionais Cabidela e Leitão à Bairrada, assado em forno de lenha, com a sua pele crocante e carne suculenta, como as pataniscas, os rissóis ou a bola de leitão. Este evento conta ainda com uma vertente cultural, numa clara celebração da riqueza das tradições locais. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Prodesco – Associação Desportiva de Covões, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do XIX Festival do Leitão, ocorrido nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 29/08/2025 pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude do seguinte teor: “Concordo. Sugiro a sua apresentação à Câmara Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado à realização do “XIX Festival de Leitão”, que decorreu de 15 a 17 de agosto, na localidade de Covões, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a

esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reassumiu a presidência a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio.-

**22 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / 16.º TRAIL DO SARILHO / COMPARTICIPAÇÃO AO ABRIGO DO RAAD:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/08/2025, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 13504 de 14/11/2023, do Processo n.º 2024/850.10.003/74, relativamente à organização do 16º Trail do Sarilho Cantanhede 2024, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 7.317,40€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.195,22€. Como o valor ultrapassa o limite de enquadramento acima definido, propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.500,00 €, enquadrado pelo RAAD. Este apoio financeiro à ASSSCC – Modalidade de Trail, foi o único que o Clube candidatou a apoio financeiro para um evento de Trail, cumprindo assim o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do evento “16.º Trail do Sarilho Cantanhede 2024”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE**

#### **DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / SANTOS EM FESTA:** A Senhora Vereadora,

Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No dia 12 de junho de 2025, decorreu no Pavilhão Multiusos de Febres, a atividade de animação comunitária “Santos em Festa”. A presente edição do evento contou com a organização do Município e das várias Instituições Particulares de Solidariedade Social, com respostas sociais dirigidas à população com deficiência e/ou incapacidade e à população sénior. Contou ainda com o apoio da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres. No ano de 2019 o Município de Cantanhede realizou, pela primeira vez, a atividade “Santos em Festa”. Atendendo à avaliação positiva, bem como a adesão das entidades no evento realizado nos anos de 2019, 2023 e 2024. Na Sessão Plenária de CLAS, realizada no dia 09/05/2025, considerou-se pertinente dar continuidade à atividade. A edição de 2025 da atividade contou com o seguinte programa: 13h30 – Receção; 14h30h – Mensagem da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede; 14h40 – Desfile dos arcos das entidades participantes; 14h50 – Desfile das marchas das entidades participantes (Centro Social Comunitário da Varziela, CERCI Mira e PRODECO- Progresso e Desenvolvimento de Covões); 15h50h – Lanche com*

*Animação “Grupo musical Diogo & Filipe” ; 16h30 – Encerramento da atividade; A iniciativa teve como objetivos: - Proporcionar momentos de convívio e partilha, do género arraial popular; - Facilitar oportunidades de partilha e intercâmbio, entre os participantes integrados nas respostas sociais das diferentes entidades de solidariedade social, de saúde e de projetos e iniciativas comunitárias. - Promover o bem-estar psicossocial da população sénior e cooperar na diminuição do isolamento social e contribuir para um envelhecimento saudável; - Potenciar momentos lúdicos e recreativos. Para a realização desta atividade, foi necessário providenciar uma logística, que se adequasse à concretização do evento bem como ao público-alvo do mesmo, nomeadamente: espaço, mesas, cadeiras, toalhas, som e luz. Assim, tendo em consideração o disposto na Lei 75/2023, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais (...), mais concretamente no Capítulo III (Município), Secção 1 (Atribuições), no artigo 23º (Atribuições do Município), n.º 2, Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: (...), alínea h) Ação social; e designadamente no artigo 33º (Competências Materiais), n.º 1, Compete à câmara municipal: (...) alínea (...) v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social; (...). Considerando, por fim, os objetivos da atividade e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano de Atividades da Divisão de Ação Social e Saúde, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à entidade Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no valor global de 1.441,00€ (mil quatrocentos e quarenta e um euros), como apoio à realização do evento “Santos*

*em Festa”, nomeadamente no empréstimo de mesas, cadeiras, toalhas, som, luz e o espaço em si, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização destes eventos no concelho de Cantanhede.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no valor de 1.441,00€ (mil, quatrocentos e quarenta e um euros), destinado a apoiar na realização do evento “Santos em Festa”, que decorreu em 12 de junho, no Pavilhão Multiusos de Febres, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **24 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 1.º SEMESTRE DE 2025 / PARA**

**CONHECIMENTO:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor *“De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018, com a alteração introduzida pela deliberação camarária de 07/06/2022), remete-se em anexo o relatório da atividade desenvolvida no primeiro semestre de 2025 para ser presente a reunião de Câmara para conhecimento.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **25 - CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO 2025 /**

**PAGAMENTO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/08/2025 pelo DDES/Divisão de Educação

e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 02/04/2025, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu de 4 de abril a 17 de abril de 2025; Considerando a reunião realizada a 03 de julho de 2025 (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição de onde não ocorreram quaisquer reclamações; Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu em reunião de 30 de julho de 2025, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: - Candidatura 1 - Afonso Loureiro dos Santos; Candidatura 2 - Matilde Fresco Ângelo; Candidatura 3 - Martim Gomes Tabanez; Candidatura 4 - Gonçalo Vieira Gomes; Candidatura 8 - Maria Inês Nunes Duarte Pichel; Candidatura 9 - Gabriel Ferreira Simões; Candidatura 10 - Tomé Ferreira Simões; Candidatura 11 - Ana Rita Almeida Catarino; Candidatura 12 - Diogo Daniel Moreira Rodrigues; Candidatura 14 - João Gomes Oliveira; Candidatura 15 - Mariana Heleno Morgado; Candidatura 16 - José Pedro Catarino Marinheiro da Costa; Considerando a receção das provas de notificação da decisão definitiva, o procedimento administrativo encontra-se encerrado e propõe-se que seja presente à Câmara Municipal e seja autorizado o conseqüente pagamento das 12 bolsas de estudo, no valor de €1500 cada.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento de 12 bolsas de estudo no valor global de 18.000,00€

(dezoito mil euros), a pagar o valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) a cada um dos seguintes candidatos: Afonso Loureiro dos Santos, Matilde Fresco Ângelo, Martim Gomes Tabanez, Gonçalo Vieira Gomes, Maria Inês Nunes Duarte Pichel, Gabriel Ferreira Simões, Tomé Ferreira Simões, Ana Rita Almeida Catarino, Diogo Daniel Moreira Rodrigues, João Gomes Oliveira, Mariana Heleno Morgado e, José Pedro Catarino Marinheiro da Costa, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA - MAR - GESTÃO DIRETA, PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA - PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO / ANO LETIVO**

**2024/2025**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o protocolo aprovado sob deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 6 de novembro de 2024; Considerando que os pressupostos do protocolo foram cumpridos até à data; Considerando o ponto sete do referido protocolo; Considerando os comprovativos de despesa apresentados pelo Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Sou a propor o pagamento do mês de julho - 2025, no valor de 4.938,88€, podendo ser libertados os restantes 161,12€.”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou autorizar o pagamento do mês de julho de 2025, no valor de 4.938,88€ (quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, efetuando o acerto necessário, podendo ser libertados os restantes 161,12€ (cento e sessenta e um euros e doze cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR / GESTÃO DIRETA / PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / 2025/2026:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do município, no âmbito da transferência de competências, de acordo com o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual; Considerando os objetivos da educação pré-escolar e da educação básica, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando que as associações prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando o protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, em 29 de dezembro de 2023; Considerando a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a*

*assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares deste território educativo, permito-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira com vista a que esta associação seja parceira na gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos. Ademais se informa que, após reuniões com as entidades envolvidas, o valor mensal espelhado no documento (5 100€) foi aferido tendo em consideração os valores do protocolo assinado relativo ao ano letivo 2024/2025, no que respeita às valências acima referidas, designadamente equipamento para transporte de refeições (carrinha e recursos humanos), bem como profissionais desta associação que detêm muito conhecimento do processo de distribuição e acompanhamento das refeições.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com vista a gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos, no ano letivo 2025/2026, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 17 DE SETEMBRO DE 2025:**

A Senhor Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de setembro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----